



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de lâmpadas de LED para plenário Câmara

CONTRATADO: MEDEIROS MATOS.

C.N.P.J11.596.342/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.

FEVEREIRO/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0152021.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Sr. Presidente, solicitamos autorização para adquirir, através de contratação de empresa especializada no Fornecimento de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painei LED SOBR 24W 6500k, segue planilha anexa indicando a quantidade de produtos e mediante pesquisa realizada na região conclui-se que , a Empresa Medeiros Matos Iluminação LTDA.-ME. Inscrita no CNPJ nº 11.596.342/0001-32, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAINEL LED 12W QUAD. EMB. 6500K	8	28,00	228,00
PAINEL LED 24W QUAD. EMB. 6500K	50	55,00	2.750,00
PAINEL LED SOBR. 24W 6500K	2	65,00	130,00
TOTAL			3.104,00
DESCONTO			2.480,00

Valor de 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Lapão/Ba, 11 de fevereiro de 2021.

Jussélio Barreto de Matos

Diretor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101- Câmara Municipal de Vereadores	2002- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	3390.30.00 – Material de Consumo

Lapão/Ba, 11 de fevereiro de 2021.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ: 16.250.755/0001-84

Autorizo a abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Lapão/Ba, 11 de fevereiro de 2021.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Lapão/Ba, 11 de fevereiro de 2021.

Marcio Greik Belarmino de Castro

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0015/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Aquisição de lâmpadas de LED para o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de lâmpadas de LED para o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA - ME**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste âmbito, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

126



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

A&C



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

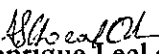
22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 11 de Fevereiro de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 38.425



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃOPça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84**CHECK LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2021	
	Sim	Não
Número do processo administrativo, da Dispensa e do contrato.		
Solicitação da secretaria.		
Planilha de especificação com descrição completa dos produtos, quantitativo e cotação de preços.		
Despacho do Presidente		
Dotação Orçamentária.		
Decreto da Comissão Permanente de Licitação.		
Homologação		
Minuta do Contrato.		
Parecer Jurídico, exceto nos casos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.		
Publicação do Aviso de Licitação.		
Contrato		
Documentação Pessoa Física		
Cópia de Registro Geral – RG autenticado		
Cópia do CPF autenticada		
Comprovante de Residência		
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado .		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Documento do imóvel, nos casos de locação de imóvel;		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Documento do veículo e do motorista, nos casos de locação de veículo com motorista.		
Documentação Pessoa Jurídica		
Cópia de Contrato Social;		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		
Certidão Negativa, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
CNDT – Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas.		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – Serviços Médicos.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Alvará de Licença e Funcionamento		
Proposta de Preços original assinada e datada.		
Publicação do Extrato.		
Lançamento no SIGA.		

Lapão/Ba, 11 de fevereiro de 2021.

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Ratifico a Dispensa de nº 006/2021 em 11 de fevereiro de 2021. Publique-se.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

PUBLICAÇÃO DO AVISO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12Wquad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k, conforme descrito na dispensa de licitação nº 015/2021. Lapão – BA, 11 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 11/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 015/2021, em favor de **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12Wquad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2021

Contrato nº 018/2021. Dispensa nº 015/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12Wquad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k.. Valor global de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de Assinatura 17/02/2021 Vigência do contrato: 17/02/2021 a 17/05/2021. Lapão-BA, 11 de janeiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



DISPENSA

Nº 15/2021 RAT./CONT.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k, conforme descrito na dispensa de licitação nº 015/2021. Lapão - BA, 11 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 11/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 015/2021, em favor de **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

IRELUZ

AV. CORONEL TERÊNCIO DOURADO, 266, CENTRO IRECÊ-BA 74-3641-2335

Data: 11/02/2021 às 09:25:49

Ver: 1.0.0.711

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00022606

Pag: 1/1

Cliente.....: 1-***CONSUMIDOR***

Emissão: 11/02/2021 00:00:00

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Seção	Preço	Valor Total
8,000		0000000002213	PAINEL LED 12W QUAD. EMB. 6500K	857461371		28,00	224,00
50,000		0000000002219	PAINEL LED 24W QUAD. EMB. 6500K	858131374		55,00	2.750,00
2,000		0000000002423	PAINEL LED SOBR 24W 6500K	768131375		65,00	130,00

60,00 ITENS: 3

VALOR TOTAL.....=> 3.104,00
DESCONTO.....=> 624,00
VALOR LIQUIDO.....=> 2.480,00

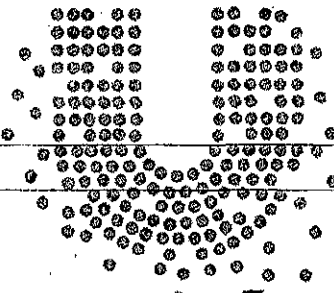
Plano de pagamento: A VISTA

PRCL.	VENCIMENTO	VALOR	ESPECIE
01	11/02/2021	2.480,00	DINHEIRO

VENDEDOR: 8-PATRICIA DOS SANTOS SOU

Operador: 2-LOJA

Mensagem RECLAMACOES ATE 7 DIAS.



11.596.333/0001-32
MEDEIROS-MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME
IRELUZ
RUA CORONEL TERÊNCIO DOURADO, 226
CENTRO - CEP: 44.900-000
IRECÊ - BAHIA



COMERCIAL CARVALHO
 AV. SANTOS LOPES, 633 - IREJÉ - BA TEL (74) 3641-1256/1257

Data: 11/02/2021 às 08:59:35
 Ver: 1.0.0.663

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00248050

Pag: 1/1

Cliente.....: 1-** CONSUMIDOR

Emissão: 11/02/2021 00:00:00

Quant.	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Pço Bruto	Desconto	Pço Líquido	Valor Total
20,00	PC	0001543	BLANC INT. SIMPLES FAME 560		9.500	1.800	7.600	152,000
36,00	PC	0005849	BLANC TOM DUPLA PAD 2PAT.10A FAME 724		19.000	3.800	15.200	547,200
50,00	PC	0008948	SPOT EMB 10264 24W LED REDONDO	RELUZ 6000K	65.000	13.000	52.000	2.600,000
8,00	PC	0008833	SPOT EMB 10266 12W LED REDONDO	RELUZ 6000K	34.000	6.800	27.200	217,600
114,00		ITENS: 4					VALOR TOTAL=>	4.396,00

Plano de pagamento: A VISTA DINHEIRO

PRCL.	VENCIMENTO	VALOR	ESPÉCIE
01	11/02/2021	3.516,80	DINHEIRO

VALOR BRUTO...=>	4.396,00
DESCONTO.....=>	879,20
VALOR LÍQUIDO=>	3.516,80

VENDEDOR: 24-JÓ (74) 99912-2311

Operador: 3-Vendas 74 | 3641-1256 / 3649-1134

'DEUS É BOM O TEMPO TODO.'

irejé

Ulbra

Fabiana Pires Machado
 CNPJ: 09.329.716/0001-01

João R. Secim

ORÇAMENTO

Documento não fiscal - Nro: 00811734

Pag: 1/1

Cliente.....: 389-PREFEITURA M DE LAPAO
Fantasia...:
CPF/CNPJ.: 13.891.528/0001-40
Email.: 3657 1011
Endereço.: RUA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO S/N
Município.:
Ponto Ref.:

Ordem...:
Fone.....: (074)3657-1010 Cel.: (074)3657-1010
R.G/I.E.....:
Bairro.....: CENTRO
Povoado:
C. E. P.....: 44905000 Emissão: 11/02/2021 00:00:00

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Seção	Peso	Preço	Valor Total
20.000	UN	0000000002946	INTER.FAME 1 TECLA SIMPLES S BLANC	04105604/04137434	008-0378		11,39	227,86
8.000		0000000025682	PAINEL SP LED EMB.QUADR 12W BRANCO	12W LED			38,68	309,42
50.000		0000000031324	PAINEL SP LED EMB.QUADR 24W AVANT BRANCO	30 X 30 6500K			74,23	3.711,56
2.000	UN	0000000034346	PAINEL SP LED SOBRE.QUADR 24W BRANCO	24W 30 X 30			91,82	183,64
36.000	UN	0000000012837	TOMADA FAME DUPLA 2P+T 10A S.BLANC	04213534			24,93	897,41
116,00		ITENS: 5						
							VALOR TOTAL.....=>	5.329,88

9,10
23,90
47,90

49,90
20,00

2.495

Plano de pagamento: A VISTA

PRCL. VENCIMENTO VALOR ESPÉCIE
01 11/02/2021 5.329,88 DINHEIRO

VENDEDOR: 50-LUCIANA

Operador: 2-Vendedor

LUCIANA
988624100

3.680

SO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTE A ENTREGA DE MERCADORIAS ATÉ 72 HORAS. TEL:(74)3641-3429.
PISOS 'B' E 'C' NAO TEM GARANTIA . PODEM APRESENTAR DIFERENÇAS DE TONALIDADES, TAMANHOS,
ALGUMAS IMPERFEIÇÕES NA PEÇA. SIGA NOSSA PÁGINA NO INSTAGRAM @eskinaohomecenter



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 018/2021

Processo Administrativo nº 018/2021

Dispensa 015/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA - ME.

C.N.P.J – 11.596.342/0001-32

Endereço: Avenida Coronel Terêncio Dourado, nº 266, Centro-Irece – BA

Estado: Bahia CEP.: 44900-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12Wquad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Painel LED SOBR 24W 6500k, conforme descrito na dispensa de licitação nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 17/02/2021 e encerrando no dia 17/05/2021. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 1001– Reequipamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO: 3390-30 – material de consumo

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLAUSULA SETIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.


CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

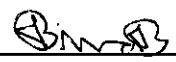


Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

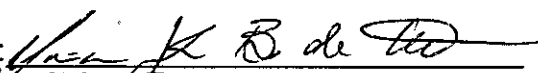


MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA. - ME
Contratado

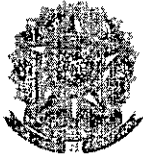
Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 018.796.59-19
CPF: 363.907.325-15

Testemunha 2: 

RG: 08861323-20
CPF: 953788205-55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA
CNPJ: 11.596.342/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:43 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **C391.7387.529A.FCB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210632674**

RAZÃO SOCIAL	
MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.789.698	11.596.342/0001-32

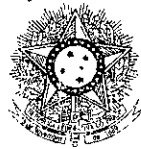
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.596.342/0001-32
Certidão nº: 5647242/2021
Expedição: 12/02/2021, às 09:45:21
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.596.342/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.596.342/0001-32

Razão Social: MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL TERENCE DOURADO 226 TERREO / TERREO / IRECE / BA
/ 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501494205324649

Informação obtida em 12/02/2021 09:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210598897

RAZÃO SOCIAL	
MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.789.698	11.596.342/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

2204
44,00
52,00

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 17/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000426/2021

Emissão: 17/02/2021

Validade: 18/05/2021

MEDEIROS MATOS ILUMINACAO E DECORACAO LTDA - ME

CGA: 000.007.218/001-96

CNPJ: 11.596.342/0001-32

CNAE: 4742-3/00

AVN CORONEL TERENCEIO DOURADO , 226

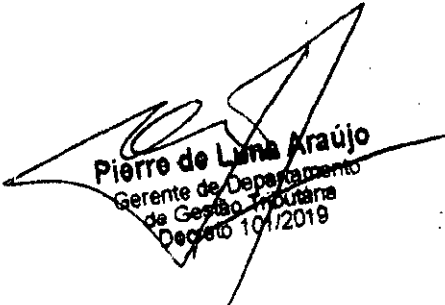
TERREO

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Pierre de Lima Araújo
Gerente do Departamento
de Gestão Tributária
Decreto 101/2019



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Paineis LED SOBR 24W 6500k, conforme descrito na dispensa de licitação nº 015/2021. Lapão – BA, 11 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 11/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 015/2021, em favor de **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Paineis LED SOBR 24W 6500k. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2021

Contrato nº 018/2021. Dispensa nº 015/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **MEDEIROS MATOS ILUMINAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 11.596.342/0001-32**, localizada na Avenida Terencio Dourado, nº 266, Centro, Irecê-BA, CEP 44900-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de Lâmpadas LED 12W quad. emb. 6500k, Lâmpadas LED 24W quad. emb. 6500k, Paineis LED SOBR 24W 6500k.. Valor global de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de Assinatura 17/02/2021 Vigência do contrato: 17/02/2021 a 17/05/2021. Lapão-BA, 17 de Fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.